



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"AVANÇA NANUQUE"*

## **LEI Nº 1.819/09, DE 26 DE MAIO DE 2009.**

***"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer permuta de veículo da Municipalidade."***

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a permuta do veículo VW/Santana Comfortline, ano de fabricação 2006, modelo 2006, cor prata, Placa HMM-4777, Chassi: 9BWAC03X96P001710, com 172.000 (cento e setenta e dois mil) quilômetros de uso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nanuque, pelo veículo a ser escolhido pelo Município.

**Art. 2º.** O entendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado através da rubrica orçamentária nº. 04.122.001.1002;

**§1º -** O veículo a ser adquirido através da permuta não poderá ultrapassar o teto do crédito orçamentário previsto em lei, ou seja, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

**Art. 3º.** A permuta em epígrafe será realizada mediante avaliação prévia dos objetos permutantes, que será realizada pela comissão de avaliação do Município de Nanuque, constituída por portaria do Prefeito Municipal. (avaliação anexa);

**Art. 4º.** Os objetos permutantes deverão ter a sua respectiva baixa e ingresso no Patrimônio Municipal;

**Art. 5º.** Os recursos financeiros para pagamento da diferença de preços, serão exclusivamente municipais;

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2009.

**Nide Alves de Brito**

*Prefeito Municipal*